

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2022

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 21 de novembro de 2022 e encerramento às 17 horas do dia 02 de janeiro de 2023**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, serão recebidas e avaliadas as documentações das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de refeições para o evento 2º Vindima em Gramado, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

A Gramadotur EDITAL DE CREDENCIAMENTO 020/2022 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Regularidade fiscal**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- **Declarações**
 - a) Caso a empresa esteja enquadrada na Lei Complementar n.º 123/2006, apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
 - b) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.
 - **Alvará de Localização e Funcionamento de empresa residente em Gramado/RS;**
 - a) Alvará Sanitário, se necessário para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.
- 3.2.** Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e bebidas e atendam aos requisitos descritos no Projeto Básico (Anexo 02).
- 3.3.** A licitante que for beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.
- 3.3.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 3.1, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término no prazo de credenciamento.
- 3.3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação.
- 3.4.** É vedado:

- 3.4.1. O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, da Autarquia credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.
- 4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Gramadotur para nova apreciação.
- 4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa, caberá recurso fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.2.** O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.
- 4.3.** O prazo para recurso da inscrição, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 3 de janeiro de 2023 e se encerra dia 09 de janeiro de 2023.
- 4.4.** Os credenciados aptos a prosseguir no certame serão convocados a se apresentar no Senac Gramado, sediado na Rua São Pedro, número 663, Bairro

Centro, no **dia 10 de janeiro 2023**, a partir das 08h, para participação da prova de seleção, as quais serão avaliados pela subcomissão técnica. A não apresentação do prato acarretará na imediata desclassificação do credenciado interessado.

- 4.5.** O resultado da prova será publicado no dia **11 de janeiro de 2023, no site da Gramadotur.**
- 4.6.** Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento da Subcomissão Técnica.
- 4.7.** As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.
- 4.8.** Após a fase de seleção, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.
 - 4.8.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

5. DA COMERCIALIZAÇÃO

- 5.1.** Serão disponibilizados 03 (três) espaços para comercialização de pratos salgados e doces, em que cada espaço será destinado a uma categoria. As empresas do ramo alimentício poderão se credenciar em uma das seguintes categorias:
 - 5.1.1. Categoria 01 – Risotos e Massas (com opção vegetariana/vegana):**
1 Vaga
 - 5.1.2. Categoria 02 - Pizzas e Tábua de Frios (com opção vegetariana/vegana):** 1 vaga
 - 5.1.3. Categoria 03 - Doces e água mineral com e sem gás:** 1 vaga
- 5.2. Período do evento:** 09 de fevereiro a 05 de março de 2022.
- 5.3. Horário de funcionamento:** das 11:30hs às 22hs, todos os dias.
- 5.4. Os espaços serão destinados as empresas sediadas no município.**
- 5.5. O credenciado poderá se credenciar em mais de UMA CATEGORIA.**
- 5.6.** O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato chancelado pela subcomissão técnica de avaliação.
- 5.7.** O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá

comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

6. DA SELEÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 6.1.** A seleção dos pratos por categoria será realizada por subcomissão técnica formada por 3 (três) profissionais da área gastronômica, que serão nomeados por portaria.
- 6.2.** Os credenciados aptos a prosseguir no certame serão convocados a se apresentar no Senac Gramado, sediado na Rua São Pedro, número 663, Bairro Centro, no **dia 10 de janeiro 2023**, a partir das 08h, para participação da prova de seleção, as quais serão avaliados pela subcomissão técnica. A não apresentação do prato acarretará na imediata desclassificação do credenciado interessado.
- 6.2.1. Será obrigatória a realização de prova técnica por todos os credenciados, mesmo que haja somente um credenciado por categoria.
- 6.2.2. A não apresentação do prato acarretará na imediata desclassificação do credenciado interessado.
- 6.2.3. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração da prova de seleção.
- 6.2.4. O prato deverá ser levado semipronto e finalizado durante a prova, bem como será servido no evento.
- 6.2.5. O tempo de prova para finalização do prato será de no máximo 40 (quarenta) minutos.
- 6.3.** Os critérios a serem considerados pela subcomissão técnica deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:
- 6.3.1. Apresentação do prato;
- 6.3.2. Sabor;
- 6.3.3. Texturas;
- 6.3.4. Conceito de criação (criatividade);
- 6.3.5. Porção.

- 6.4.** Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:
- 6.4.1. Valor 0 (zero) – não contemplado;
 - 6.4.2. Valor 1 (um) – péssimo;
 - 6.4.3. Valor 2 (dois) – ruim;
 - 6.4.4. Valor 3 (três) – regular;
 - 6.4.5. Valor 4 (quatro) – bom;
 - 6.4.6. Valor 5 (cinco) – ótimo;
 - 6.4.7. Valor 6 (seis) – excelente;
- 6.5.** A prova de seleção da subcomissão técnica consiste em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da subcomissão técnica.
- 6.6.** Os integrantes da subcomissão técnica deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases deste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.
- 6.7.** Cada membro da subcomissão técnica dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.
- 6.8. Será desclassificado o credenciado que não obtiver, no somatório das notas dos 3 (três) jurados, o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 90 (noventa) pontos.**
- 6.9.** Após a homologação do resultado, a subcomissão técnica será considerada dissolvida.
- 6.10.** Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

7. CRONOGRAMA

- 7.1.** O presente edital terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 21 de novembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023.
Prazo de Recursos	A partir de 03 a 09 de janeiro de 2023

Prova	10 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Final	11 de janeiro de 2023

7.2. Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as novas datas.

8. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A empresa credenciada deverá fornecer 40 (quarenta) cortesias no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 10 (dez) cortesias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada opção salgada. Ainda, 40 (quarenta) cortesias no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 10 cortesias no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) nas opções doces, para o período do evento à Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur. As mesmas serão entregues ao gestor do evento dois dias antes da abertura do evento.
- 8.2.** Os serviços serão prestados exclusivamente no espaço do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.
- 8.3.** O credenciado deverá comercializar refeições de acordo com a categoria ao qual credenciou-se.
- 8.4.** É de responsabilidade da CREDENCIADA a montagem e decoração interna do seu espaço de comercialização, bem como equipamentos elétricos, utensílios de cozinha, gás, móveis adicionais, entre outros.
- 8.5.** É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.
- 8.6.** É de responsabilidade do credenciado o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento.
- 8.7.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em

processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.8.1. Multa de até 20 (vinte) vezes do valor da refeição, por ocorrência;

8.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

9.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

10.2. A CREDENCIADA deverá pagar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total do faturamento do seu espaço de comercialização durante o evento.

10.2.1. Os itens consignados pela Autarquia não serão computados para efeito de cálculo do valor do faturamento.

10.3. O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente por servidor da Autarquia.

- 10.4.** O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 15 de abril de 2023 após creditados todos os pagamentos via cartão de crédito e salientamos que além dos 10% serão descontadas as taxas de administração de cartões (crédito e débito) e da Ticketeira.
- 10.5.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação do termo de credenciamento a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.
- 10.6.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 10.7.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 10.8.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.9.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 10.10.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes

hipóteses:

- 10.10.1. Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- 10.10.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 10.11.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 10.12.** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:
- Código Reduzido:** 37
- Unidade:** Gramadotur
- Projeto atividade:** 2.042 – Gramado In Concert
- Categoria econômica:** 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 11.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 11.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em

sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

- 11.5.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 11.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 11.7.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 11.8.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br
- 11.9.** São anexos deste edital:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Projeto Básico;
 - Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco.

Gramado/RS, 17 de novembro de 2022.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2022

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2022

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICÍUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ município de _____, CEP _____, representada pelo **Sr. (a) _____**, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Credenciamento n.º 020/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto a comercialização de refeições para o evento 2º Vindima em Gramado, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023.

CATEGORIA DO CREDENCIADO	01 – Risotos e Massas (com opção vegetariana/vegana) 02 - Pizzas e Tábua de Frios (com opção vegetariana/vegana) 03 - Doces e água mineral com e sem gás
---------------------------------	---

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA deverá pagar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total do faturamento do seu espaço de comercialização durante o evento.

Parágrafo Primeiro: A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

Parágrafo Segundo: O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente por servidor da Autarquia.

Parágrafo Terceiro: E o repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciada será efetuado no dia 15 de abril de 2023 após creditados todos os pagamentos via cartão de crédito e salientamos que além dos 10% (dez por cento) serão descontadas as taxas de administração de cartões (crédito e débito) e da Ticketeira.

Parágrafo Quarto: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação do termo de credenciamento a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Quinto: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

Parágrafo Sexto: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal da credenciada, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de

credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Oitavo: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

Parágrafo Nono: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Décimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Décimo Primeiro: A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

Código Reduzido: 37

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.042 – Gramado In Concert

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA TERCEIRA: O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato chancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

Parágrafo Primeiro: O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

Parágrafo Segundo: O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e uma opção mais elaborada com insumos nobres a

R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Parágrafo Terceiro: O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e uma opção mais elaborada com insumos nobres a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA deverá fornecer 40 (quarenta) cortesias no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 10 (dez) cortesias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada opção salgada. Ainda, 40 (quarenta) cortesias no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 10 cortesias no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) nas opções doces, para o período do evento à Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur. As mesmas serão entregues ao gestor do evento dois dias antes da abertura do evento.

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade da CREDENCIADA a montagem e decoração interna do seu espaço de comercialização, bem como equipamentos elétricos, utensílios de cozinha, gás, móveis adicionais, entre outros.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento.

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços serão prestados exclusivamente no espaço da credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CREDENCIADA deverá disponibilizar álcool em gel no balcão do seu espaço de comercialização.

Parágrafo Único. Poderá ser exigido o uso de máscara facial durante o período de permanência no local do evento.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços serão prestados durante o exercício de 2023, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 20 (vinte) vezes do valor da refeição, por ocorrência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá rescisão do presente instrumento sem que assista direito a CREDENCIADA indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela Credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela Credenciada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.º 020/2022, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de _____ de 2022.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro



LTDA
Credenciada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2022

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de refeições para o evento 2º Vindima em Gramado, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Gramadotur Autarquia Municipal de Turismo realiza este ano a 2º edição do Vindima em Gramado, que enaltece a Rota do Vinho de Gramado, recente rota turística que fomenta a produção de vinho e suco de uva local. Para tanto, além das atividades realizadas dentro das vinícolas, é montada a Vila do Vinho, aonde vendemos além dos vinhos locais, alimentação para acompanhar e complementar o espaço.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Projeto Básico consiste na abertura para credenciamento de empresas do ramo alimentício que ofereçam refeições de acordo com as exigências deste projeto.

3.2. Comercializar refeições nas seguintes categorias:

3.2.1. **Categoria 01 – Risotos e Massas (com opção vegetariana/vegana)**
(1 Vaga)

3.2.2. **Categoria 02 - Pizzas e Tábua de Frios (com opção vegetariana/vegana) (1 vaga)**

3.2.3. **Categoria 03 - Doces e água mineral com e sem gás (1 vaga)**

3.3. **Período do evento: 09 de fevereiro a 05 de março de 2023.**

3.4. **Horário de funcionamento: das 11:30hs às 22hs, todos os dias.**

3.5. **O credenciado poderá se credenciar em mais de UMA CATEGORIA.**

3.6. O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato

chancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

3.7. O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos pratos por categoria será realizada por subcomissão técnica formada por 3 (três) profissionais da área gastronômica.

4.2. Serão disponibilizados espaços para comercialização de pratos salgados e doces e em que cada espaço será destinado a uma categoria.

4.3. Os espaços serão destinados as empresas sediadas no município.

4.4. Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:

4.4.1. Valor 0 (zero) – não contemplado;

4.4.2. Valor 1 (um) – péssimo;

4.4.3. Valor 2 (dois) – ruim;

4.4.4. Valor 3 (três) – regular;

4.4.5. Valor 4 (quatro) – bom;

4.4.6. Valor 5 (cinco) – ótimo;

4.4.7. Valor 6 (seis) – excelente;

4.5. Será desclassificado o credenciado que não obtiver, no somatório das notas dos 3 (três) jurados, o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 90 (noventa) pontos.

4.6. Cada membro da subcomissão técnica dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.

4.7. Os critérios a serem considerados pela subcomissão técnica deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

4.7.1. Apresentação do prato

4.7.2. Sabor

4.7.3. Texturas

4.7.4. Conceito de criação (criatividade)

4.7.5. Porção

4.8. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração da prova de seleção.

4.9. O prato deverá ser levado semipronto e finalizado durante a prova, bem como será servido no evento.

4.10. O tempo de prova, para finalização do prato, será de no máximo 40 (quarenta) minutos.

4.11. Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O prazo para inscrições será de **21 de novembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.**

5.2. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia **3 de janeiro de 2023** e se encerra dia **09 de janeiro de 2023.**

5.3. Os credenciados aptos a prosseguir no certame serão convocados a se apresentar no Senac Gramado, sediado na Rua São Pedro, número 663, Bairro Centro, no **dia 10 de janeiro 2023**, a partir das 08h, para participação da prova de seleção, as quais serão avaliados pela subcomissão técnica. A não apresentação do prato acarretará na imediata desclassificação do credenciado interessado.

5.4. O resultado da prova será publicado no dia **11 de janeiro de 2023, no site da Gramadotur.**

5.5. As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

6. CRONOGRAMA

6.1. O presente edital terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA

Inscrições	De 21 de novembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023.
Prazo de Recursos	A partir de 03 a 09 de janeiro de 2023
Prova	10 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Final	11 de janeiro de 2023

6.2. Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as novas datas.

5. DA COMERCIALIZAÇÃO:

- 5.1.** O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e uma opção mais elaborada com insumos nobres a R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 5.2.** O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e uma opção mais elaborada com insumos nobres a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** Fica estabelecido que não haverá cobrança a título de locação de espaço.
- 6.2.** A CREDENCIADA deverá pagar 10% sobre o total do faturamento durante o evento.
- 6.2.1. Os itens consignados pela Autarquia não serão computados para efeito de cálculo do valor do faturamento.
- 6.2.2. A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.3.** E o repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 15 de abril de 2023 após creditados todos os pagamentos via cartão de crédito e salientamos que além dos 10% serão descontadas as taxas de administração de cartões (crédito e débito) e da Ticketeira.

- 6.4.** O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pelo fiscal de contrato da Autarquia juntamente com o coordenador contratado através de licitação do receptivo.
- 6.5.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.
- 6.6.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 7.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 7.2.** Fornecer aos trabalhadores identificação necessária para que possam se dirigir aos espaços de forma ordenada auxiliando na identificação dos mesmos e no controle dos restaurantes quanto ao atendimento prestado.
- 7.3.** Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 8.1.** Fornecer 40 (quarenta) no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 10 (dez) ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada opção salgadas. Ainda, 40 (quarenta) cortesias no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 10 cortesias valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) nas opções doces, para o período do evento à Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur. As mesmas serão entregues ao gestor do evento dois dias antes da abertura do evento.

- 8.2. É de responsabilidade da CREDENCIADA a montagem e decoração interna do seu espaço de comercialização, bem como equipamentos elétricos, utensílios de cozinha, gás, móveis adicionais, entre outros.
- 8.3. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.
- 8.4. É de responsabilidade do credenciado o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: taças acrílicas, baldes de gelo, pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento.
- 8.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- 8.6. Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;
- 8.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 8.8. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 8.9. Fornecer a refeição na categoria exigida.

9. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 9.1. Cada operação deverá ter em sua bancada um dispenser de álcool gel em gel para a utilização do público em geral.
- 9.2. Observância das boas práticas da vigilância sanitária.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Paula Michele Kohl

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2022

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º 020/2022, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico, cuja categoria é:

CATEGORIA	CATEGORIA ESCOLHIDA
01 - Risotos e Massas (com opção vegetariana/vegana) (1 Vaga)	(___)
02 - Pizzas e Tábua de Frios (com opção vegetariana/vegana) (1 vaga)	(___)
03 - Doces e água mineral com e sem gás (1 vaga)	(___)

Obs.: A empresa poderá escolher mais de uma das categorias descritas acima.

Gramado/RS, __ de _____ de 2022.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.